



## Prefeitura Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29  
CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

LEI Nº 475/93

### AUTORIZA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Japaraíba/MG, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar Obras de Ampliação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Município no valor de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros).

Art.2º- A Obra de Ampliação de Rede Elétrica atenderá diversas localidades conforme discriminação:

I- Rede com 870 mts. com três trafo rural para atender os senhores: Adélio Martins de Sousa, Antenor Francisco de Andrade e Antônio Messias Figueredo, nas localidades denominada Brejo e Capoeirão.

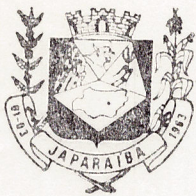
II- Rede com 180 mts. 01 trafo e 03 postes baixa tensão na localidade de São Domingos dos Martins, para atender aos senhores: Lázaro Felício Borges, Arí Borges e Orlindo Luis Borges.

III- Remoção de 01 poste na Rua N. Srª do Rosário e extensão de 02 postes com luminárias e equipamentos para atender aos moradores da Rua Juca Isaias.

IV- Extensão de rede e instalação de luminárias e equipamentos na Rua Joaquim José Lopes.

V- Eletrificação do lotiamento do bairro Fazenda Velha sendo 12 postes, 01 trafo, luminárias e equipamentos, modificações e instalações de alta tensão para atender ao referido bairro.

Art.3º- A execução da obra correrá à conta da dotação 4.1.1.0- Obras e Instalações, no Projeto/Atividade, código 09512681.007 Expansão de Rede de Energia Elétrica na Unidade 2.5.1- Serviço de Obras e Rodovias.



## Prefeitura Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29

CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

Art.4º- Fica autorizado a abertura de um crédito su  
plementar na dotação mencionada no artigo anterior, no valor total  
de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), para atender  
à referida obra.

Art.5º- Servirá de recursos ao mencionado no artigo  
anterior, o excesso de arrecadação verificando no exercício e consi  
derando a tendência no exercício.

Art.6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, por tanto, a todas as autoridades a quem o  
conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e faça  
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 25 de Junho de 1993

José Eustáquio Borges

Prefeito Municipal